



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei do Executivo nº 044/2018

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Executivo número 044/2018, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR PARCELA ÚNICA PARA A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS PROVENIENTE DE RECURSO FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”.**

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Com relação ao repasse, segundo a exposição de motivos do projeto de lei trata-se de recursos provenientes de repasse federal, valor este que será utilizado para a aquisição de equipamentos necessários ao atendimento do Samu do nosso município.

Saliento, por oportuno, entender que não são aplicáveis à espécie as regras de Lei 13.019/2014, na medida em que se repasse entre entes federativos afetados a uma finalidade específica (manutenção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência de Nonoai/RS).

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição dc Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à analise, discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeiçãc do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à analise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 04 DE SETEMBRO DE 2018.


EDINÉIA GOSCH POMPEU DA SILVA

Assessora Jurídica